

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Município

Lei nº 1.234, de 21 de junho de 1965.

Autoriza doação de imóvel e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sancio-  
no a seguinte lei:

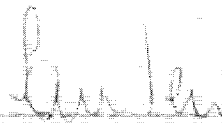
Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, um terreno do Patrimô-  
nio Municipal, com área de 2.400 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros-  
quadrados), situado à Rua "16-A", esquina da Rua "1", na quadra nº222  
(vinte e dois), compreendida pelas Ruas "Primeira", "16-A", "Décima-  
Quarta" e "1", onde se acha construído o Grupo Escolar "Dr. Fernando  
Alexandre".

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anteri-  
or tem a seguinte descrição: - começa na esquina da Rua "1", com a  
Rua "16-A", segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 60  
(sessenta) metros, até a esquina da Rua "Primeira"; daí, segue pelo  
alinhamento desta última, na extensão de 40 metros, em seguida, por  
um ramo paralelo ao alinhamento da Rua "16-A", na extensão de 60 me-  
tros, confrontando com terrenos da Prefeitura, segue até o alinha-  
mento da Rua "1", e, finalmente, por este alinhamento, na extensão de  
40 metros, até o ponto onde teve começo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-  
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução  
desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 21 de junho de  
1965.



- Sanir Tannús -

- Prefeito de Ituiutaba -